



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Ágape Estudos		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Ágape Estudos, em Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e aprova a mudança de denominação.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 06500166-4	<b>PARECER:</b> 0279/2007	<b>APROVADO:</b> 07.05.2007

## I – RELATÓRIO

A direção do Colégio Ágape Estudos, em requerimento protocolado neste Conselho sob o nº 06500166-4, solicita o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referido estabelecimento integra à rede particular de ensino, anteriormente denominado Ágape Estudos, fica localizado na Rua Ratisbona, 294, Centro, Crato, CEP: 63.100.100, CNPJ nº 00780392/0001-59 e censo escolar nº 23183152.

Responde pela direção do Colégio Ágape Estudos Aíde Luna Parente, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar. A secretária do referido estabelecimento é Maria Clécia Vieira Matias, devidamente habilitada conforme registro nº 8523/2001, expedido pela SEDUC.

Esse estabelecimento de ensino tem um corpo docente formado por 21 (vinte e um) professores; destes, dez lecionam na educação infantil e séries iniciais, todos habilitados; dos onze docentes que lecionam nas séries terminais apenas um tem nível superior fora da área de atuação, os demais são habilitados.

O regimento define a natureza do Colégio e as normas que regulam o seu funcionamento. A avaliação do rendimento escolar, parte integrante do processo educativo, é compreendido como um conjunto de ações com função de orientar o processo ensino-aprendizagem. A média para aprovação do aluno é igual ou superior a 7,0 (sete).

O projeto pedagógico da educação infantil representa as ações da instituição escolar voltadas para o processo de desenvolvimento da criança. Um ponto forte do projeto é o registro do processo evolutivo da criança pelo educador infantil que permite o acompanhamento dos aspectos qualitativos em relação ao processo de aprendizagem.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0279/2007

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação analisada fundamenta-se no que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002 – CEE.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, o voto é pelo credenciamento do Colégio Ágape Estudos, em Crato, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, com vigência até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de maio de 2007.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE